



Ofício CG 025/2026

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026

*À Sua Excelência o Senhor
Paulo de Tarso Morais Filho
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

Assunto: reitera pedido para recomposição de perdas inflacionárias não cobertas pelo MPMG ocorridas nos anos de 2014, 2015 e 2016

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – SINDSEMPMG – a par de cumprimentá-lo, vem, respeitosamente, reiterar solicitação para que seja encaminhado para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais projeto de lei visando corrigir déficit inflacionário ocorrido nos anos de 2014, 2015 e 2016 e que não foram integralmente repostos por este *Parquet*.

Conforme se verifica no estudo do DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio Econômicos, anexo, no período mencionado, os projetos de lei de data-base dos servidores do Ministério Público mineiro foram encaminhados e aprovados com correções inferiores à inflação efetiva no período, gerando um **passivo de 8,13%** em favor dos servidores.

Tal recomposição não se trata apenas de ajuste técnico: é medida imprescindível de reconhecimento e valorização dos servidores do MPMG, cujo trabalho permanente sustenta a missão institucional deste Ministério Público. A defasagem salarial acumulada compromete a motivação, a retenção de talentos e, por consequência, a qualidade da prestação de serviço público prestigiada pela sociedade mineira.

Salienta-se que órgãos correlatos já adotaram medidas de recuperação salarial — exemplo do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que, desde 2025, vem promovendo recomposição dos vencimentos de seus servidores. Esse precedente demonstra a viabilidade e a necessidade política de se priorizar a valorização do quadro funcional como instrumento de boa gestão e eficiência institucional, conforme informado no ofício **CG 028/2025**.

Considerando a relevância do tema, é necessária a adoção de uma política que reconheça os servidores do MPMG como essenciais para o bom desempenho do órgão e aplique medidas que lhes assegure remuneração compatível com sua contribuição para a Instituição, sendo a correção inflacionária do período citado, aliada à implantação da data-base 2026, um importante caminho a ser perseguido por esta Administração Superior.

Nesse sentido, requer-se o reconhecimento das perdas inflacionárias sofridas e não corrigidas integralmente, bem como o encaminhamento de projeto de Lei que corrija em 8,13% o vencimento dos servidores do MPMG, sem prejuízo do envio da Data-Base 2026, no percentual de 4,39%, já solicitado por meio do ofício 023/2026, por esta entidade.

Sem mais para o momento, aguardamos deferimento.

Respeitosamente,

Fanny Ferreira Melo
Coordenadora-Geral

Usuário Externo (signatário): Mariana Brito da Silva
Data e Horário: 21/05/2026 14:08:19
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 19.16.3859.0041926/2026-85
Interessados:

Mariana Brito da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Comunicação externa 10000305

- Documentos Complementares:

- Ofício Requer perdas inflacionárias 10000306

- Ofício Anexo_Of. 23/2026 10000307

- Ofício Anexo_Of. 28/2025 10000308

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público de Minas Gerais.